



Gabinete do
Vice-Reitor

Plano USP de Readequação do Ano Acadêmico

(GT PRAA)

Décimo Quinto Documento

05/05/2021

Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandes, Vice-Reitor e Coordenador do GT

Prof. Dr. André Lucirton Costa – FEARP

Prof. Dr. Edson Cezar Wendland – EESC

Prof. Dr. Gerson Aparecido Yukio Tomanari – IP

Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda – EACH

Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho – FM



Gabinete do
Vice-Reitor

Recomendações do GT PRAA – mês de maio de 2021

Considerando a situação ainda preocupante da pandemia no país e, em particular no Estado de São Paulo, o GT PRAA clama a todos para que mantenham a máxima atenção para o **uso obrigatório de máscaras**, o **distanciamento físico**, a **higienização constante das mãos** e, principalmente, que **evitem** realizar atividades que possam levar a **aglomerações** de pessoas.

Considerando que uma parcela da comunidade universitária já recebeu o imunizante contra o vírus Sars-Cov-2.

Considerando que é essencial as pessoas imunizadas continuarem respeitando rigorosamente os protocolos de biossegurança.

E, considerando o avanço do processo de vacinação da sociedade, o GT PRAA deliberou:

1. Os campi podem flexibilizar a circulação de pessoas e o acesso de veículos (das 5 h às 20h), mas permanece proibida qualquer atividade que resulte em aglomeração, mesmo em ambiente aberto.
2. Os servidores docentes e técnico-administrativos já imunizados contra o vírus Sars-Cov-2 podem retornar às atividades presenciais, 14 (quatorze) dias após o recebimento da segunda dose, conforme recomenda o Centro de Contingência do Estado de São Paulo e os especialistas ouvidos pelo GT PRAA da Universidade de São Paulo.
3. Restaurantes não gerenciados pela SAS podem permanecer abertos com atendimento ao público, desde que observados os protocolos de biossegurança e respeitada a legislação de ocupação vigente no município em que se encontra o campus USP.
4. Museus e Centros Culturais podem receber público externo para visita, desde que observados os protocolos de biossegurança e respeitada a legislação de ocupação vigente no município em que se encontra o campus USP.
5. As atividades de pesquisa, relacionadas à pandemia ou não, podem continuar ou serem retomadas, desde que cumpridos rigorosamente os protocolos de biossegurança e desde que respeitado o número máximo de pessoas em ambiente fechado, conforme a **Tabela 1**.



Gabinete do
Vice-Reitor

6. No primeiro semestre letivo do ano acadêmico de 2021 serão mantidas as aulas teóricas remotas tanto para a graduação quanto para a pós-graduação.

7. Aulas/atividades práticas presenciais dos cursos de graduação, incluindo as já contempladas anteriormente pela Pró-Reitoria de Graduação, poderão ocorrer desde que:

- I. a não realização das aulas/atividades práticas tenha o potencial de levar a um atraso irrecuperável no cumprimento da carga horária total exigida pelo curso.
- II. as atividades não possam ser adaptadas ao formato remoto.
- III. o Dirigente da Unidade autorize a realização das aulas/atividades práticas.
- IV. o distanciamento físico e o número máximo de pessoas permitido em ambiente fechado respeite o estabelecido na Tabela 1.

Estágios serão regulamentados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Ademais, continuam válidas as seguintes recomendações:

8. As atividades de cultura e extensão devem continuar acontecendo preferencialmente por meio remoto.

9. As atividades essenciais vinculadas à saúde, como Hospital Universitário, UBAS, Centro de Saúde e outros, devem ser mantidas em funcionamento, sempre respeitando os protocolos de biossegurança.

10. As atividades de manutenção de biotérios, a alimentação de animais, e a operação de equipamentos especiais podem ser mantidos em funcionamento, desde que com a concordância do Dirigente.

11. Viagens nacionais e internacionais podem ocorrer, desde que com a concordância do Dirigente.

12. A entrega de marmitas e o funcionamento das moradias estudantis estão permitidos, desde que respeitados os protocolos de biossegurança.



Gabinete do
Vice-Reitor

13. Obras em andamento e prestação de serviços terceirizados estão permitidos, desde que respeitados os protocolos de biossegurança.

Em todos os casos, os Dirigentes devem sempre avaliar as especificidades de suas Unidades e atuar com o objetivo de promover a segurança individual e coletiva de sua comunidade.

TABELA 1: REFERÊNCIA PARA OCUPAÇÃO DE AMBIENTES FECHADOS
LIMITE MÍNIMO DE DISTANCIAMENTO FÍSICO IGUAL A 1,5 METROS

Área total do ambiente a ser ocupado (m²)	Número máximo de pessoas ocupando simultaneamente o mesmo ambiente fechado
até 7	1
de 8 a 15	2
de 16 a 25	3
de 26 a 35	5
de 36 a 45	6
de 46 a 55	8
de 56 a 70	10
de 71 a 80	11
de 81 a 100	15
de 101 a 120	17

São Paulo, 05 de maio de 2021
GT Plano de Readequação do Ano Acadêmico